



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 650

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 0064/21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera a Programação
Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela
Lei nº 17.874, de 2019".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres
senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência
na tramitação do presente projeto de lei.

Florianópolis, 11 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>018º</u>	Sessão de <u>17 / 03 / 21</u>
Às Comissões de:	
(<u>II</u>)	<u>FINANÇAS</u>
()	
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 17 / 03 / 21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

msl_PJ_144_ru



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



EM Nº 076/2021

Florianópolis, 4 de março de 2021.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que visa à alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.

A alteração torna-se necessária para a criação da subação 015171 - Apoio a obras federais em Santa Catarina, no Plano Plurianual 2020-2023 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, com recursos provenientes de superávit financeiro de recursos do Tesouro Estadual.

Esta subação visa apoiar a realização de obras estruturantes do Governo Federal no Estado de Santa Catarina, que acarretarão na melhoria da qualidade dos serviços de transporte, no fortalecimento da integração de cadeias produtivas e facilitarão a circulação de pessoas e produtos em todo o território estadual, além de contribuir para o crescimento da produção, criação de empregos diretos e indiretos, funcionando como um dos grandes motores de expansão da economia do Estado.

Logo, a melhoria dos modais de transportes de nosso Estado impactam positivamente na segurança viária, minimizando riscos e acidentes de trânsito, sobretudo com maior gravidade, bem como na melhoria da qualidade e da produtividade catarinense possibilitando a atração de investimentos e o maior acesso do mercado nacional e internacional aos produtos de Santa Catarina.

Desta forma, observa-se também o que dispõe o art. 7º da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.

Assim, por se tratar de ajustes importantes para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Estado, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem em regime de urgência, acompanhada de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente,

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado
Florianópolis - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº PL./0064.6/2021

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, constante do Anexo I da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO ÚNICO

Ato Normativo Subação 2021AS000001

Metas Financeiras

U.O.	Prog.	Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada
53001	0140	015171 Apoio a obras federais em Santa Catarina	00	750.000.000	750.000.000